



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Santa Isabel		
<b>EMENTA:</b> Renova o credenciamento do Colégio Santa Isabel, nesta Capital, e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e autoriza a educação infantil pelo prazo de 05(cinco) anos, com validade até 31.12.2006.		
<b>RELATORA:</b> Maria Ivoni Pereira de Sá		
<b>SPU Nº</b> 01255900-8	<b>PARECER Nº</b> 0301/2002	<b>APROVADO EM:</b> 20.05.2002

## **I - RELATÓRIO**

Irmã Luci César Fontenele, Diretora do Colégio Santa Isabel, mantido pela Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição, com sede nesta Capital, mediante processo Nº 01255900-8, solicita, deste Conselho, o credenciamento dos cursos: ensino fundamental, médio e educação infantil.

O colégio em estudo (CNPJ Nº 04.795.928-0008-37) foi reconhecido por este Conselho pelo Ato Nº 14, de 21.07.1971.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Instituição ministra a educação básica em todos os níveis, da educação infantil ao ensino médio, cumprindo o ano escolar de duzentos dias de efetivo trabalho didático-pedagógico, desenvolvido em oitocentas horas anuais e funciona nos turnos da manhã e da tarde, mantendo turmas com o máximo de vinte e cinco alunos na educação infantil e quarenta e cinco alunos nos cursos de ensino fundamental e médio.

A estrutura organizacional é bem montada e seus cargos são ocupados por profissionais legalmente habilitados e registrados nos órgãos, competentes. O corpo docente é cem por cento habilitado para o nível em que atua.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer Nº 0301/2002

As condições físicas são excelentes, havendo amplo e bem utilizado espaço nas salas de aula e nas áreas livres; os laboratórios de informática e de ciências e a biblioteca, com sua sala de leitura, são muito bem equipados. Os esportes têm excelentes condições para serem desenvolvidos tanto no que concerne às condições físicas, (quadra de esportes), piscinas, quanto ao corpo docente qualificado.

Os mapas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio cumprem o disposto na Lei Nº 9.394/96, na Resolução Nº 03/98, da Câmara da Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. A proposta pedagógica evidencia o compromisso dos educadores com a formação de jovens autônomos, cristãos e bem preparados para agir no mundo atual, de modo participativo, dentro de uma visão crítica e criativa; nos aspectos referentes à avaliação e promoção do aluno, a escola cumpre os dispositivos legais e acompanha durante o ano, de forma preventiva, oferecendo também a recuperação final, se necessária.

Vale destacar o acervo bibliográfico, e os cd's didático-pedagógicos postos à disposição de alunos e professores; quanto ao aspecto formal, o processo está instruído com todas as informações e documentos necessários a sua avaliação.

O pleito encontra amparo na Lei Nº 9.394/96 que dispõe:

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

I - .....

II - .....

III - .....

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer Nº 0301/2002

**III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, somos de parecer favorável à renovação do credenciamento do Colégio Santa Isabel, e do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à autorização a educação infantil pelo prazo de 05(cinco) anos, com validade até 31.12.2006.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza aos 20 de maio de 2002.

**MARIA IVONI PEREIRA DE SÁ**  
Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0301/2002
SPU	Nº	01255900-8
APROVADO	EM:	20.05.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC

---

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (0XX) 85 272. 6500 / FAX (0XX) 85 227. 7674 - 272. 0107  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: : [cec.informatica@secrel.com.br](mailto:cec.informatica@secrel.com.br)

Digitadora: CM  
Revisores: JAA/Regina